



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA N.º 33/2016 E PROCESSO N.º 23278.008419/2016-21.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, n.º 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG n.º 2.060.723 - ITEP/RN, CPF n.º 009.863.904-88, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 19/2016, da Dispensa n.º 33/2016 e do Processo n.º **23278.004767/2020-13**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo do contrato no valor de **R\$ 308.839,68** (trezentos e oito mil, oitocentos trinta e nove reais, sessenta e oito centavos), equivalente a **3,80%** em relação ao valor do contrato anterior, referente às seguintes contratações:

- 2 (dois) postos de Recepcionista I e 1 (um) posto de Recepcionista III para o Campus Vitória da Conquista;
- 1 (um) posto de Recepcionista I e 3 (três) postos de Recepcionista III para o Campus Salvador;
- 1 (um) posto de Recepcionista I para o Campus Brumado.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato passará de **R\$ R\$ 8.123.111,04** (oito milhões, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e quatro centavos) para **R\$ 8.431.950,72** (oito milhões, quatrocentos trinta e um mil, novecentos cinquenta reais, setenta e dois centavos). O número de postos contratados passará de **194** para **202** postos. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993, no Processo n.º **23278.004767/2020-13** e no seguinte quadro descritivo:

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Manobrista	1	3.160,00	37.920,00
Operador de Fotocopiadora	19	55.685,65	668.227,80
Mensageiro Motorizado	0	0,00	0,00
Contínuo	8	23.611,44	283.337,28
Telefonista	6	16.984,05	203.808,60
Recepcionista III	37	129.070,14	1.548.841,68
Recepcionista I	79	231.711,70	2.780.540,40
Porteiro	20	59.383,89	712.606,68
Motorista	32	183.055,69	2.196.668,28
TOTAL	202	702.662,5	8.431.950,72

CLÁUSULA TERCEIRA: Atendendo ao Art. 65, §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **0,00%** e um acréscimo de **3,80%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato (Repactuação aditivo à CCT 2020/2021), no valor de **R\$ 8.123.111,04**).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e em concordância com o Processo nº **23278.004767/2020-13**, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 26/08/2021, às 21:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1969260** e o código CRC **82FFE729**.